



SOLICITAÇÃO

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
A EXMA. Sr.ª GESTORA MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa, pedagógica e gerencial na área de educação, para atender a demanda da Fundo Municipal de Educação de São Valério.

Exma. Sr.ª Gestora Municipal,

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente, informar a V.Exa. que este órgão necessita da Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa, pedagógica e gerencial na área de educação, para atender a demanda da Fundo Municipal de Educação de São Valério.

Justifica-se a presente solicitação para execução de serviços com eficiência, transparência e confiabilidade e devido este órgão necessitar técnico qualificado para atender a demanda e realização dos referidos serviços assessoria técnica especializada .

Assim, tendo em vista o cumprimento da legalidade, sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

Assim, solicito providências para tanto.

Atenciosamente,

São Valério – TO, 22 de Março de 2023.

EMERSON DE CASTRO FERRAZ
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 72 da lei 14.133/2021

OBS. Dispensável análise de risco considerando a provisoriedade do objeto, bem como, ser decorrente de fato superveniente, conforme justificado no termo de solicitação.

1. DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa, pedagógica e gerencial na área de educação, para atender a demanda da Fundo Municipal de Educação de São Valério.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Ministério da Educação (MEC), por meio do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) oferece aos entes federados assistência técnica para execução dos programas federais. Tal assistência ocorre por meio de manuais ou cursos feitos em nível estadual. As formações ocorrem com um grande número de pessoas, não atendendo as especificidades de cada município.

Os serviços técnicos especializados significam a capacitação para exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para qualquer profissional. A especialização identifica uma capacitação maior do que usual e comum e é produzida pelo domínio de uma área restrita, com habilidades que ultrapassam o conhecimento da média dos profissionais necessários ao desenvolvimento da atividade em questão.

O especialista é aquele prestador de serviço técnico profissional que dispõe de uma capacitação diferenciada, permitindo-lhe solucionar problemas e dificuldades complexas.

A capacitação e o aperfeiçoamento profissional continuado dos servidores da carreira do magistério público de educação básica é uma diretriz consagrada pelo art. 67, inciso II, da LDB. Também a Lei nº. 11.494/07, que regulamentou o FUNDEB, dispõe que o Poder Público deve contemplar por meio de suas ações a capacitação profissional especialmente voltada à formação com vista na melhoria da qualidade do ensino (art. 40, parágrafo único).

Além do aperfeiçoamento profissional dos servidores torna-se importante criar um mecanismo de orientação, a fim de instrumentaliza-los, para que possam atuar positivamente, contribuindo para a democratização da gestão da educação municipal.

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO.**

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS

Os serviços a serem desenvolvidos referentes a contratação:



- Consolidar mecanismos adequados para o sistema de controle e acompanhamentos dos programas e projetos educacionais;
- Articular junto a Secretaria de Educação a implantação da Educação em Tempo Integral na rede e orientar a inclusão dos dados no censo escolar;
- Orientações na execução dos recursos federais e estaduais;
- Oferecer subsídios técnicos para o gerenciamento de pessoal;
- Acompanhar as receitas municipais referentes aos repasses constitucionais e sua aplicação do NOVO FUNDEB;
- Orientar e expedir atos normativos concernentes a gestão escolar;
- Criar procedimentos de orientação na execução dos recursos federais, inclusive UEX;
- Apoiar os gestores escolares na elaboração de seus PDDE e programas subsidiados do PDDE;
- Participar da elaboração do orçamento da educação;
- Apoiar os gestores nas solicitações e respostas aos órgãos superiores e fiscalizadores da educação;
- Contribuir com instrumentos gerenciais na realização de Audiências Públicas;
- Prestar informações de apoio administrativo e orientações técnicas as escolas e aos Departamentos da Secretaria de Educação;
- Treinamento em serviço para a equipe técnica da Semed e gestores escolares;
- Cadastrar e manter atualizados as informações da Secretaria, das Escolas nos sistemas nacional e estadual da Educação;
- Apoiar nas atribuições do(a) Secretário(a) de Educação;
- Apoiar e responder solicitações do controle interno da Prefeitura local;
- Prestar informações de apoio administrativo e orientação técnica aos órgãos e unidades administrativas;

5 - FORMA, LOCAL

A execução deve ser efetuada imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. A forma de execução dos serviços será mensal, e de acordo com a necessidade desta administração pública.

Os serviços deverão ser executados na sede da empresa (à distância) e no Município de São Valério, dentro do período estabelecido, de acordo com as especificações técnicas contidos no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

6 - DA ESPECIALIZAÇÃO

Para fornecimento dos serviços torna-se necessário que a empresa contratada detenha conhecimentos avançados nos sistemas de programas federais e de capacitação com servidores públicos.

Para garantir que a contratação resulte em resultados positivos para a administração, torna-se necessário exigir:

Apresentem atestados técnicos de serviços:

- Consultoria na área educacional dos Programas Federais;
- Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
- Capacitação de funcionários públicos.



7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO

Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação.

As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
06	17.01	12	122	0404	2.040	3	3	90	35
FONTE DE RECURSO:									
1.500.1001.000000 MDE									

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O agente de contratação fará o exame das propostas orçamentárias, classificando em primeiro lugar, por meio da análise das informações orçamentárias, declarando a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor da contratação da proposta mais vantajosa ao município.

9 - Compete à Contratada:

Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que seja reprovado no recebimento;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação de São Valério;

Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do serviço sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos inerentes à execução do objeto contratual;

Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento após a execução dos objetos discriminados neste e emissão de nota fiscal. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, atualizadas.

Receber o objeto no prazo estabelecido neste, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo;

Fiscalizar a execução do contrato;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços executados, para que seja substituído;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;

11 - PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, após a efetiva execução dos serviços realizados no referido período.

O pagamento se dará mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Execução dos Serviços, a ser quitado em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal.



O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos serviços e cumprimento dos prazos, que será atestado por meio de manifestação do servidor responsável para acompanhar a execução do contrato.

12 - DO FATURAMENTO

A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pelo órgão locador do MUNICÍPIO, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

13 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referente a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
10. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7o da Constituição Federal;
11. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços, como locais, horários entre outros;



12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

15 - DA IMPUGNAÇÃO E CASOS OMISSOS

O Fundo Municipal de Educação reserva-se no direito de impugnares serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto de Regulamentação 028 /2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Peixe/TO como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 29 dias do mês de março de 2023

Agente de Contratação
Portaria nº. 114 /2021



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

ASSUNTO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa, pedagógica e gerencial na área de educação, para atender a demanda da Fundo Municipal de Educação de São Valério.

Tendo em vista a presente solicitação devido a necessidade de Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa, pedagógica e gerencial na área de educação, para atender a demanda da Fundo Municipal de Educação de São Valério.

Encaminhe os autos ao Departamento de Compras para Cotação de Preços nos termos do art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Após conclusão da pesquisa de preços encaminhe os autos ao Departamento Financeiro para análise da despesa frente ao orçamento correlato, bem como, a indicação de rubrica orçamentária.

Concluídas tais etapas retornem os autos para deliberação.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 29 dias do mês de março de 2023

Emerson de Castro Ferraz
Secretário Municipal de Administração
Data: 01/03/2023

Emerson de Castro Ferraz
Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

(Art. 23 da lei n. 14.133/2021)

METODOLOGIA:

CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS POR OUTROS ÓRGÃO PÚBLICOS (ACÓRDÃO 2318/2014 – TCU)
CONTRATAÇÕES SIMILARES

COTAÇÃO COM FORNECEDOR

ITAC- ASSESSORIA, CONSULTORIA, EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA
HIMELLO Serviços Gerenciais e Capacitações
Avance Produtara

Considerando decisão do TCU (Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014) o qual firmou entendimento que o processo para cotação de preços de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas vertentes, como, por exemplo, PESQUISA DE CONTRATAÇÕES SIMILARES, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, bem como, atas de registro de preços da Administração Pública, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

• **CRITÉRIOS DA PESQUISA:**

1.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO		
ITEM	QUANT.	UND.
		VALOR UNIT.
		VALOR TOTAL



- **METODOLOGIA DA PESQUISA**

Neste sentido a pesquisa de mercado, enfatizou a diversificação, definindo sua metodologia pela forma híbrida.

Junto a outro órgão fora registrado contratações de objeto de mesma natureza, pelo Fundo Municipal de Educação de Rio da Conceição e cotação junto a empresa do ramo pertinente ao objeto, conforme relacionado na planilha. Vejamos

- **VALORES IDENTIFICADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CONTRATO Nº 036/2023 RIO DA CONCEIÇÃO	CONTRATO 002/2023 CARIRI DO TO	ITAC ACESSORIA	AVANCE PRODUTORA	VALOR MEDIO
01	Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa, pedagógica e gerencial na área de educação, para atender a demanda da Fundo Municipal de Educação de São Valério	Mês	09	R\$ 6.500,00	R\$ 5.470,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.400,00
TOTAL				R\$ 58.500,00	R\$ 49.230,00	R\$ 40.500,00	R\$ 45.000,00	R\$ 48.600,00

- **CONCLUSÃO:**

Procedida a cotação de preço, foram identificadas 01 (um) contrato firmado por outro órgão público 03 (três) cotações com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e, conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média de preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação como o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **ITAC- ACESSORIA, CONSULTORIA, EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 49.592.883/0001-65, com o valor mensal



oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média de preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **ITAC- ASSESSORIA, CONSULTORIA, EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 49.592.883/0001-65, com o valor mensal de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)** e valor anual de **R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos Reais)**.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 03 dias do mês de abril de 2023.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Odete de Paiva Costa
Diretora de Compras
Portaria nº 026/2021 de 01/01/2021



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SÃO VALÉRIO/TO, aos 03 dias do mês de abril de 2023

SENHORA GESTORA,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que com vistas à Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa, pedagógica e gerencial na área de educação, para atender a demanda da Fundo Municipal de Educação de São Valério, existem rubrica orçamentária para suportar as despesas oriundas do respectivo objeto, conforme relação abaixo:

FME									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
06	17.01	12	122	0404	2.040	3	3	90	35
FONTE DE RECURSO:									
1.500.1001.000000 MDE									

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



DESPACHO

O procedimento fora aberto mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Administração da Secretaria de Educação, anexada ao presente, visando necessidade da Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa, pedagógica e gerencial na área de educação, para atender a demanda da Fundo Municipal de Educação de São Valério.

CONSIDERANDO a necessidade da execução de serviços com eficiência, transparência e confiabilidade e devido este órgão necessitar técnico qualificado para atender a demanda e realização dos referidos serviços assessoria técnica especializada.

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação (MEC), por meio do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) oferece aos entes federados assistência técnica para execução dos programas federais. Tal assistência ocorre por meio de manuais ou cursos feitos em nível estadual. As formações ocorrem com um grande número de pessoas, não atendendo as especificidades de cada município.

CONSIDERANDO que os serviços técnicos especializados significam a capacitação para exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para qualquer profissional. A especialização identifica uma capacitação maior do que usual e comum e é produzida pelo domínio de uma área restrita, com habilidades que ultrapassam o conhecimento da média dos profissionais necessários ao desenvolvimento da atividade em questão.

CONSIDERANDO que além do aperfeiçoamento profissional dos servidores torna-se importante criar um mecanismo de orientação, a fim de instrumentaliza-los, para que possam atuar positivamente, contribuindo para a democratização da gestão da educação municipal.

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços junto a contratações similares firmado por outro órgão e com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Procedida a cotação de preço, foram identificadas 01 (um) contrato firmado por outro órgão público 03 (três) cotações com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e, conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média de preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: **ITAC- ASSESSORIA, CONSULTORIA, EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 49.592.883/0001-65, com o valor mensal de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)** e valor anual de **R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos Reais)**.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM:2021/2024



CONSIDERANDO que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação n. 028/2021.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

Encaminhe os autos para autuação junto ao agente de contratação para a prática dos demais atos pertinentes.

Cumpra-se na forma recomendada.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 03 dias do mês de Abril de 2023


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS
GESTORA FME



AUTUAÇÃO

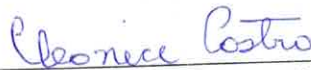
ASSUNTO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa, pedagógica e gerencial na área de educação, para atender a demanda da Fundo Municipal de Educação de São Valério.

Nesta data autuei o presente procedimento de Dispensa de Licitação para regular tramitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº DE 051/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

SÃO VALÉRIO/TO, aos 04 dias do mês de abril de 2023



Agente de Contratação
Portaria nº. 114/2021